

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 5.859, DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a criar Escola Técnica Federal do Petróleo em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.

**Autor:** Deputado ALEXANDRE SANTOS

**Relator:** Deputado CARLOS ABICALIL

### I - RELATÓRIO

Pelo projeto de lei em exame, pretende seu autor autorizar o Poder Executivo a criar uma Escola Técnica Federal do Petróleo no Município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, como instituição de ensino médio profissionalizante. O objetivo é formar técnicos para dar atendimento às necessidades do setor petroquímico da região.

O projeto condiciona a instalação da escola à existência da necessária dotação no Orçamento da União, bem como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião realizada no dia 2 de julho de 2008.

Transcorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura.

## II - VOTO DO RELATOR

Em princípio, há que se reconhecer a relevância das iniciativas que propugnam a expansão do ensino técnico de qualidade, especialmente aquele oferecido pelo Poder Público. Menos de 10% dos estudantes de ensino médio estão matriculados na educação profissional, o que retrata a pouca diversidade da educação formal brasileira e o reduzido leque de opções oferecidos aos estudantes para adentrar o mercado de trabalho.

Considerar a relação entre necessidades regionais observadas de pessoal especializado e a oferta da formação escolar especializada requerida é contribuir para o desenvolvimento econômico e social local e do País.

Este é o caso da proposta ora examinada: a criação de uma escola técnica voltada para a formação na área do petróleo, no Município de Saquarema, situado na região da Bacia de Campos, na qual são vultosos os investimentos feitos pela Petrobrás, criando postos de trabalho que certamente requerem profissionais com formação especializada.

No entanto, é preciso considerar as recomendações da Súmula nº 1, desta Comissão, de abril de 2001, revalidada em abril de 2007, orientando para a rejeição dos projetos de natureza autorizativa e o encaminhamento da sugestão por meio de Indicação.

Pelo exposto, voto pela rejeição do projeto de lei nº 5.859, de 2005, e proponho o encaminhamento, por esta Comissão, da Indicação anexa ao Ministério da Educação.

Sala da Comissão, em            de            de 2008.

Deputado CARLOS ABICALIL  
Relator

**REQUERIMENTO**  
**(Da Comissão de Educação e Cultura)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação de Escola Técnica Federal do Petróleo em Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a criação de Escola Técnica Federal do Petróleo no Município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em        de        de 2008.

Deputado CARLOS ABICALIL  
Relator

**INDICAÇÃO Nº     , DE 2008**  
**(Da Comissão de Educação e Cultura)**

Sugere a criação de Escola Técnica Federal do Petróleo no Município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

A Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados discutiu, em sua reunião do dia ..... de..... de 2008, o projeto de lei nº 5.859, de 2005, de autoria do Senhor Deputado Alexandre Santos, que pretendia autorizar o Poder Executivo a criar Escola Técnica Federal do Petróleo no Município de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro.

Em função de sua Súmula nº 1, de 2001, de Recomendação aos Relatores, a Comissão deliberou pela rejeição do projeto, não por falta de mérito de conteúdo, mas pela inadequação formal de sua apresentação – como projeto de lei, e pela necessidade de promover sua inserção nos planos de expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica, ora em implementação por esse Ministério.

Mas não resta dúvida de que cabe apreciar de modo cuidadoso a iniciativa em questão, razão pela qual esta Comissão deliberou pelo encaminhamento da presente Indicação a Vossa Excelência.

Considerar a relação entre necessidades regionais observadas de pessoal especializado e a oferta da formação escolar específica requerida é contribuir para o desenvolvimento econômico e social local e do País. Este é o caso da proposta de criação de uma escola técnica voltada para

a formação na área do petróleo, acompanhando importantes iniciativas da Petrobrás na região da Bacia de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, onde se insere o Município de Saquarema.

Como argumenta o autor do mencionado projeto de lei, há aumento de postos de trabalho no setor petrolífero, que requerem profissionais com formação especializada. Criam-se novos empregos nas áreas de petróleo e gás, bem como nas indústrias a elas associadas, como por exemplo a de plásticos. A sustentabilidade desse polo de dinamismo econômico supõe a existência de uma sólida rede de formação técnica e profissional, na qual certamente a criação da escola ora proposta encontra espaço.

Assim sendo, ao encaminhar esta Indicação, a Comissão de Educação e Cultura está certa de que Vossa Excelência haverá de determinar as necessárias providências para dar seguimento a esta iniciativa que em muito pode contribuir para o desenvolvimento econômico e social dessa região fluminense.

Sala das Sessões, em                    de                    de 2008.

Deputado CARLOS ABICALIL  
Relator